PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
EDITAL Nº 22/2026
OBJETO - Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

Itatiba, 29 de abril de 2026.

ESCLARECIMENTOS

Empresas interessadas enviaram pedido de esclarecimento, seguem abaixo informações:

1. Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:
a) O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?
b) Em caso positivo, gentileza informar a quantidade e o número de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.
Resposta – A presente licitação é promovida pela Prefeitura do Município de Itatiba visando os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento apenas dos servidores da Prefeitura Municipal, sendo que o contrato será celebrado através de um único CNPJ.

c) A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?
Resposta – A Prefeitura do Município de Itatiba tem legitimidade jurídica para promover a presente licitação e firmar contrato através de seu próprio CNPJ.

d) Na hipótese de participação de mais de um CNPJ, o instrumento contratual será celebrado de forma individualizada para cada matriz fiscal ou haverá formalização de contrato único, contemplando todos os entes envolvidos
Resposta – Não haverá mais de um CNPJ.

e) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os pagamentos sejam realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha

de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual
Resposta – Todos os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Itatiba.

2 - Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?
Resposta – Sim, a Prefeitura de Itatiba possui seus dados atualizados junto a Secretaria do Tesouro Nacional, não havendo tais informações relação direta com o objeto da licitação em tela.

3. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
a) Disponibilizar de cada órgão envolvido no certame:

FAIXA SALARIAL	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	APOSENTADOS	COMISSIONADOS/ ELETIVOS
acima de R$ 15.000	100	7			15
R$ 10.000 a R$ 14.999	334	5	3		25
R$ 7.000 a R$ 9.999	789	5	4		23
R$ 4.000 a R$ 6.999	1262	2			69
R$ 3.000 a R$ 3.999	327				
R$ 2.000 a R$ 2.999	307		1		
R$ 1.000 a R$ 1.999	48				
até R$ 999	26				
TOTAL	**3193**	**19**	**8**		**132**

a) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
Resposta: 3.314 CPF's.

b) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
Resposta: 3.352 matrículas.

c) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).
Resposta: No Município de Itatiba existem os seguintes vínculos: Comissionados, Efetivos (CLT), Inativos, Pensionistas, Estagiários, Contratação Temporária e Professores Eventuais/autônomos).

4. Considerando a complexidade operacional envolvida no início da prestação dos serviços objeto do certame, especialmente no que se refere:
Às autorizações, cadastros e alvarás junto às entidades competentes;
À convocação e comparecimento dos servidores para abertura de contas, em conformidade com a Resolução CMN/BCB nº 2.025;
Ao elevado quantitativo de servidores a serem atendidos, o que demanda planejamento operacional adequado para abertura das contas e coleta da documentação necessária;
À possibilidade de ausências temporárias dos servidores em razão de férias, licenças médicas ou outros afastamentos legais;
À necessidade de organização do atendimento presencial, de modo a evitar aglomerações, garantir a segurança dos usuários e assegurar o cumprimento regular das obrigações, questiona-se se é correto o entendimento de que poderá ser concedido prazo mínimo entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, para o início efetivo da prestação dos serviços , sem aplicação de penalidades, de forma a assegurar a adequada implementação do objeto contratual e a preservação do interesse público.
Resposta – Conforme item 6 do Termo de Referência, o início das atividades referente ao objeto ora licitado deve ser em 25/06/2026:

> ***6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL***
> *6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o presente ato convocatório como anexo. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, com início no dia imediatamente subsequente ao término do contrato atualmente vigente, em 24/06/2026, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

5. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso

entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.
Resposta - Sim, é necessário que a entidade possua conta(s) corrente(s) de titularidade do seu CNPJ, bem como a devida estruturação do Internet Banking para Pessoa Jurídica, por meio do qual serão processados os arquivos da folha de pagamento. Esta Secretaria de Finanças não se opõe à medida, desde que não haja qualquer prejuízo à regularidade dos pagamentos, sendo, contudo, imprescindível a anuência da Secretaria gestora.

6. Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento de implantação presencial dos servidores: Mobiliário (mesas e cadeiras); Pontos de elétrica; Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local? Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?
Resposta – Caso necessário poderá ser disponibilizado espaço e infraestrutura para o procedimento de abertura de contas.

7. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuário s Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
Resposta - Está correto o entendimento de que o cadastro inicial dos usuários no Internet Banking é de responsabilidade das entidades abrangidas.
Contudo, o prazo para realização dessas providências dependerá dos trâmites administrativos internos de cada entidade, não sendo possível garantir sua conclusão no prazo de 1 (um) dia após a abertura da conta.
Ressalta-se que tal procedimento também se aplica às entidades da administração indireta eventualmente abrangidas no processo.

8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta - Está correto o entendimento de que o cadastro inicial dos usuários no Internet Banking é de responsabilidade das entidades abrangidas.
Contudo, o prazo para realização dessas providências dependerá dos trâmites administrativos internos de cada entidade, não sendo possível garantir sua conclusão no prazo de 1 (um) dia após a abertura da conta.
Ressalta-se que tal procedimento também se aplica às entidades da administração indireta eventualmente abrangidas no processo.

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?
Resposta - A entidade licitante está ciente de que a abertura das contas correntes e a contratação do Internet Banking são etapas necessárias para a implantação da folha de pagamento.
Contudo, eventuais prazos e impactos deverão ser analisados considerando as responsabilidades de ambas as partes, bem como os trâmites operacionais envolvidos, não sendo possível atribuir automaticamente à entidade licitante eventuais impactos na equação econômico-financeira do contrato.

10. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata a de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
Resposta – Sim, os créditos serão realizados em conta salário, assegurados os benefícios e gratuidades conforme item 3.4.1 do Termo de Referência:

> *3.4.1 - Os servidores ativos e servidores inativos aposentados que optarem por manter somente conta-salário junto à instituição adjudicatária terão assegurados, no mínimo, os benefícios e os direitos previstos nas normas relacionadas, quais sejam, Resolução CMN nº 3.402, de 2006 e Resolução CMN nº 3.424, de 2006 (sobre cobrança de tarifas), Circular BCB nº 3.336, de 2006 (sobre as transferências interbancárias de recursos) e Circular BCB nº 3.338, de 2006 (sobre funcionamento das contas) ou outras que venham a substituí-las.*

11. Considerando a natureza do serviço de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora deverá obrigatoriamente realizar a abertura de contas na modalidade conta salário para os servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil?
Resposta – Sim

b) Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes?
Resposta - Sim

12. Considerando a necessidade de operacionalização da folha e atendimento aos servidores:
a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira participante deverá possuir estrutura operacional e autorização regulatória compatível com a prestação de serviços bancários completos, incluindo abertura e manutenção de contas salário?
Resposta - Sim

13. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:
a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
Resposta – O espaço estará disponível para a nova CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.
Resposta – Conforme item 4.2 do Edital, o prazo para instalação é de 30 dias.

> *4.2 - A instituição financeira deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário no Paço Municipal – Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, na cidade de Itatiba/SP, sendo que o espaço permitido tem área de 5,44 x 3,70 metros (cf. anexos).*

c) Neste mesmo sentido considerando que já há agência bancária localizada a aproximadamente 2 km da sede administrativa, solicitamos esclarecer se o atendimento por meio dessa unidade é suficiente para atendimento às exigências do edital, sem a necessidade de instalação de PAB físico nas dependências da Prefeitura.
Resposta – Conforme edital deverá ser instalada agência de atendimento nas dependências da Prefeitura.

14. Tendo em vista que os recursos oriundos do FUNDEB devem ser movimentados em conta bancária específica, nos termos da legislação vigente, solicita -se confirmar o entendimento de que as disposições da Lei do FUNDEB

serão integralmente observadas no âmbito do presente certame. Nesse sentido, questiona-se se, havendo a utilização de recursos do FUNDEB/FNDE para pagamento da folha, será aberta conta bancária específica do FUNDEB junto ao banco vencedor do certame, viabilizando o processamento e pagamento das remunerações, proventos e demais verbas de qualquer natureza devidas aos profissionais da educação, em conformidade com a legislação aplicável.
Resposta - A entidade licitante confirma que observará integralmente a legislação aplicável aos recursos do FUNDEB.
Informa, ainda, que atualmente já existe conta bancária específica vinculada ao FUNDEB junto à instituição financeira vencedora do certame anterior.
Eventuais alterações quanto à manutenção ou abertura de nova conta no âmbito do presente certame deverão observar as normas legais e operacionais vigentes, bem como as orientações dos órgãos competentes.

15. Sobre o crédito consignado, pergunta-se:
a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.
Resposta: Dos servidores efetivos (CLT) temos o que segue:
** Qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida: 14,34%*
** Qual a porcentagem tem a margem parcialmente comprometida: 29,63%*
** Qual a porcentagem tem a margem livre: 56,03%*

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?
Resposta: Atualmente a Prefeitura Municipal de Itatiba possui contrato de comodato ativo com a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, para licenciamento de uso de sistema de computador denominado LOGCONSIG para a gestão e controle efetivo da realização de descontos e consignações em folha de pagamento dos servidores municipais.

16. Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da Prefeitura?
Resposta – Não, esta licitação tem como objeto apenas e tão somente a operação da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura, não havendo nenhuma relação com a sistemática de outros pagamentos realizados pelo departamento financeiro da municipalidade.

17. Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da Prefeitura, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira?
Resposta – Não, esta licitação tem como objeto apenas e tão somente a operação da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura, não havendo nenhuma relação com

a sistemática de recebimento de tributos pela municipalidade, que é atualmente vinculada a outros contratos.

18. Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da Prefeitura para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva?
Resposta – Não, esta licitação tem como objeto apenas e tão somente a operação da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura, não havendo nenhuma relação com a sistemática de recebimento de tributos pela municipalidade, que é atualmente vinculada a outros contratos.

19. Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer:
a) É correto o entendimento que o valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em conta aberta na instituição financeira vencedora do certame?
Resposta - Não, o valor devido pela proponente vencedora deverá ser pago em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

b) Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos?
Resposta – A referida licitação não abrange mais de um CNPJ.

c) No que se refere às condições de pagamento previstas no item 7, solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de ajuste para que o pagamento seja realizado da seguinte forma:
d) 1ª parcela em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
e) 2ª parcela em até 30 (trinta) dias após a primeira.
f) Ainda, solicitamos a exclusão da previsão de ajuste adicional no valor de R$ 300,00 por funcionário, tendo em vista que o valor global apresentado no edital já contempla a totalidade do período contratual de 60 (sessenta) meses.
Resposta – As condições e pagamento estão dispostas no item 7 do Termo de Referência e serão mantidas integralmente.

20. Acerca da existência de contrato atualmente vigente para processamento de folha de pagamento, solicita-se esclarecer:
a) Existe contrato em vigor para o processamento da folha de pagamento dos servidores e/ou beneficiários da Administração?
b) Em caso afirmativo, qual a data de encerramento da vigência do referido contrato?
Resposta – Sim, atualmente o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Itatiba é realizada através do Contrato Administrativo nº 46/2021, com vigência até 24/06/2026.

c) É correto o entendimento de que o contrato decorrente do presente certame terá sua vigência iniciada apenas após o término do contrato atualmente vigente, de modo a evitar sobreposição contratual e assegurar a continuidade do serviço?

Resposta – Conforme item 6 do termo de referência, o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, com início no dia imediatamente subsequente ao término do contrato atualmente vigente, em 24/06/2026, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua assinatura, no entanto, poderá ocorrer em data anterior, visando possibilitar a tomada de todas as providências prévias necessárias, especialmente a abertura de contas.

d) Solicita-se, ainda, a disponibilização de cópia do contrato atualmente vigente, bem como de eventuais termos aditivos, caso existentes, para fins de pleno conhecimento do escopo, vigência e condições contratuais.
Resposta – A cópia do contrato está disponível no site da Prefeitura
https://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/Juridico/contratos/2021/c_46-21_-_bradesco.pdf

21. Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872 -6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados dois dias antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.
Resposta – O procedimento consta disponível no item 3 do Termo de Referência.

> ***3 - DO CRÉDITO EM CONTA***
> *3.1 - Os créditos referentes aos salários/vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Itatiba deverão ser realizados em duas etapas:* ***adiantamento no dia 15*** *e* ***pagamento no dia 1º do mês subsequente****. No caso dos estagiários, o crédito deverá ser efetuado* ***no dia 10 de cada mês****.*
> *3.2 - A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.*

22. Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a Prefeitura disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores?
Resposta - Atualmente, a entidade licitante informa que a disponibilização dos recursos financeiros para pagamento dos servidores ocorre, em regra, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação à data prevista para o crédito da folha.

23. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
Resposta – Sim.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como

exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?
Resposta – Sim.

24. Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração. Nesse sentido, questiona-se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.
Resposta – Caso seja verificado na fase de habilitação incompatibilidade do objeto da licitação com o objeto social da empresa e/ou atestado de capacidade técnica, a empresa será declarada inabilitada e conforme item 8.8 do edital "o pregoeiro examinará a proposta subsequente". Assim, a fase de lances não será prejudicada, tão pouco anulada.

25. Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.
Resposta – Não é autorizada a identificação do licitante de qualquer forma que seja até a fase de habilitação. Desta forma, não deve ser utilizado papel timbrado ou qualquer outro meio que possibilite sua identificação.

26. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?
Resposta – Sim

27. Considerando que os serviços objeto da licitação envolvem processamento de folha de pagamento e abertura de contas para servidores, questiona-se:
a) Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Sistema Financeiro Nacional?
Resposta – Sim.

b) Caso positivo, solicita-se confirmar se instituições de pagamento, fintechs ou bancos digitais que não possuam autorização para funcionamento como instituição financeira plena junto ao Banco Central não poderão participar do certame.
Resposta – Somente poderão participar do certame instituições bancárias registradas no Banco Central do Brasil – BACEN.

28. Em relação à proposta a ser apresentada, questiona-se se há modelo padrão a ser obrigatoriamente seguido pelos licitantes. Em caso negativo, solicita-se esclarecer quais são as informações mínimas e obrigatórias que deverão constar na proposta.
Resposta – O modelo de proposta consta no anexo V do edital.

29. Diante da complexidade operacional para início da prestação dos serviços, incluindo exigências regulatórias, elevado número de servidores, possíveis ausências e necessidade de organização do atendimento, está correto o entendimento de que poderá ser concedido prazo mínimo de 60 a 120 dias, a contar da assinatura do contrato ou da ordem de início, sem aplicação de penalidades?
Resposta – Conforme item 6 do Termo de Referência, o início das atividades referente ao objeto ora licitado deve ser em 25/06/2026:

> ***6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL***
> *6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o presente ato convocatório como anexo. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, com início no dia imediatamente subsequente ao término do contrato atualmente vigente, em 24/06/2026, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

30. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:
Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis da Entidade Licitante, qual será o prazo previsto para desocupação dos espaços?
Resposta – O espaço estará disponível para a nova CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato.

31. Na hipótese de exigência de instalação de infraestrutura pela instituição vencedora, e esta não possua instalações prévias, está correto o entendimento de que será concedido prazo de 180 (cento e oitenta) a 270 (duzentos e setenta) dias, contados da desocupação pelo banco atual, para sua implementação?
Resposta – Conforme item 4.2 do Termo de Referência, o prazo para instalação é de 30 dias.

> *4.2 - A instituição financeira deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário no Paço Municipal – Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, na cidade de Itatiba/SP, sendo que o espaço permitido tem área de 5,44 x 3,70 metros (cf. anexos).*

32. Caso a instituição vencedora já possua agência instalada no município, está correto o entendimento de que tal estrutura será considerada suficiente para atendimento das exigências do edital, dispensando a instalação de novas infraestruturas?
Resposta – Não, deverá ser instalado uma agência nas dependências da Prefeitura Municipal de Itatiba, conforme exigência do edital.

33. Solicitamos a exclusão da exigência de disponibilização de caixa eletrônico com função de depósito, considerando os custos operacionais e as alternativas tecnológicas atualmente disponíveis para realização desse tipo de transação.
Resposta – A exigência será mantida, devendo ser cumprido de forma integral o item 4.7 do *edital.*

> *4.7 - Além do Posto de Atendimento Bancário, a instituição financeira deverá instalar no mínimo 01 (um) terminal de autoatendimento bancário que possibilite o pagamento de fichas de compensação e tributos municipais, consulta de saldo bancário, emissão de extratos, realização de saques, depósitos (sem envelope) e transferências, que deverá ser instalado na sede administrativa da Prefeitura.*

34. Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?
Resposta - Caso seja verificado na fase de habilitação incompatibilidade do objeto da licitação com o objeto social da empresa e/ou atestado de capacidade técnica, a empresa será declarada inabilitada e conforme item 8.8 do edital "o pregoeiro examinará a proposta subsequente". Assim a fase de lances, não será prejudicada, nem tão pouco anulada.

35. Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.
Resposta - Sim, conforme definido no Termo de Referência.

36. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?
Resposta – O banco vencedor do certame será o único autorizado a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos aos servidores integrantes da folha de pagamento nas dependências da agencia de atendimento. No entanto, a Prefeitura de Itatiba possui contratos de serviços bancários com outras instituições com objeto diferente, as quais também poderão ser eventualmente autorizadas a realizar propagandas ou vendas de serviços nas dependências do órgão público.

37. O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
Resposta - Atualmente, a entidade licitante informa que a disponibilização dos recursos financeiros para pagamento dos servidores ocorre, em regra, com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação à data prevista para o crédito da folha.

38. Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: São cerca de 3.314 CPF's e 3.352 matrículas.

39. O banco vencedor do certame poderá ofertar crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, durante a vigência do contrato?
Resposta: Sim, o banco poderá ofertar crédito consignado desde que atenda aos requisitos previstos em lei.

40. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
Resposta: O Município de Itatiba não possui normativo específico para emissão de cartão de crédito aos servidores.

41. Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
Resposta: O Município de Itatiba não possui regulamentação por decreto para operações de consignado, utiliza-se da Legislação federal.

42. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
Resposta:
Banco Bradesco S.A - 01 a 120 meses, taxa 4,91% / 121 a 144 meses, taxa 3,17%
Banco do Brasil - 01 a 78 meses, taxa 2,41 a 2,79%
Caixa Econômica Federal - 01 a 144 meses, taxa 1,45%
Santander - Não consta a informação
SICREDI Fronteiras - 01 a 120 meses, taxa 1,45 a 2,35%

43. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição? Resposta: O valor aproximado de repasse de consignado aos Bancos na competência 03/2026 foram:
Resposta:
Bradesco: R$ 638.763,92
Brasil: R$ 42.738,73
CEF: R$ 343.487,44
Sicredi: R$ 3.860,58
Santander: R$ 8.895,18
Total: R$ 1.037.745,85

44. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
Resposta - Considerando a rotina interna atual o pagamento é realizado até o 5º dia útil do mês

45. Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco

ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
Resposta – O serviço de prestação de empréstimo consignado não tem vínculo com o objeto ora licitado, podendo ser solicitado a qualquer momento, diretamente junto à Secretaria de Administração.

46. Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo como prazo de até 120 meses.
Resposta – Informamos que o serviço de empréstimo consignado não tem vínculo com o objeto ora licitado.

47. Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
Resposta – Informamos que será assegurado os benefícios previstos nas normas que tratem do tema e suas alterações.

48. Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).
Resposta – Verificar pergunta anterior

49. Na hipótese de contratação de conta corrente pelos servidores, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre as partes, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?
Resposta – Sim

FRANCIELE GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração